



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

RUA DOIS DE MAIO, 453 – CENTRO – SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA

CNPJ (MF) 13.982.616/0001-57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

RUA VEREADOR JOAQUIM DE CARVALHO PINTO BAIRRO SANTO ANTONIO – SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA – CEP: 46450-000

TELEFONE/FAX (0.77) 3668 – 2180 E-mail: sme.sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br

LEI N.º 307/2011

DISPÕE SOBRE CRIAR A ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO DO SABER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como fundamentação legal os artigos 18; 205; 206 e Incisos I; II; III; IV; V; VI; VII e VIII, da Constituição Federal bem como o artigo 11, Incisos I; II; III; IV; V e VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96, artigos 58; Incisos II; IV; VI; 92; 93 Incisos I; III; IV; V; VI; VII; 94 e artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Escola Municipal Caminho do Saber**, com endereço no Povoado de **Mato Grosso** N.º s/n, Bairro Zona Rural neste município de Sebastião Laranjeiras, CEP: 46.450-000, Estado da Bahia.

Art. 2º – A **Escola Municipal Caminho do Saber**, criada a partir dessa Lei, passa a oferecer o Ensino Fundamental, anos iniciais e finais (1º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), de acordo legislação afeta a área educacional, tanto de égide Municipal, como Estadual ou Federal, na observância das competências constitucionais de cada Ente Federado de disciplinar a matéria.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS 2

RUA DOIS DE MAIO, 453 – CENTRO – SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA

CNPJ (MF) 13.982.616/0001-57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

RUA VEREADOR JOAQUIM DE CARVALHO PINTO BAIRRO SANTO ANTONIO – SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA – CEP: 46450-000

TELEFONE/FAX (0.77) 3668 – 2180 E-mail: sme.sebastiaolaranjeiras@yahoo.com.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, em 20 de Outubro de 2011.

LUCIANA LEÃO MUNIZ LIMA

-Prefeita Municipal-